

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa	Protocolo Processo	Recebido e Autuado, inclui-se no	LIDO NA SESSÃO DO
			Em 26/06/2007	Dia 26/06/2007 N° 069/07
			✓ Secretário	
			PROJETO DE LEI	

AUTOR DEPUTADO ALEX TESTONI - PTN

Dispõe sobre a utilização de passagens e prêmios de milhagens aéreas advindas de recursos públicos no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Os prêmios ou créditos de milhagens oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes do Estado de Rondônia, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais.

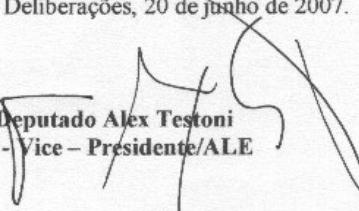
Parágrafo -único - É vedado ao servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão, o recebimento e a utilização das bonificações de que trata o caput deste artigo, em viagens particulares.

Art. 2º - As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens devem ser utilizadas exclusivamente em viagens a serviço da instituição que gerou o benefício.

Art. 3º - Os Poderes Públicos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, deverá constar no ato da contratação de serviços de passagens aéreas de forma licitatória, tomada de preços, uma cláusula que garanta o fiel cumprimento da presente lei estadual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de Junho de 2007.


Deputado Alex Testoni
1º - Vice - Presidente/ALE

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES-DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO PARLAMENTAR-DAPP

PROTOCOLO			Nº _____ 
PROJETO DE LEI			
AUTOR DEPUTADO ALEX TESTONI - PTN			

JUSTIFICATIVA

Atualmente, as passagens adquiridas com recursos públicos para possibilitar o deslocamento de servidores e autoridades em caráter oficial, geram bônus de milhagens, cujos créditos são pessoais e garantem ao usuário o acúmulo das milhagens, que estão sendo utilizadas para uso pessoal por falta de uma regulamentação que garanta o direito a quem de direito o tem: a instituição geradora do benefício.

A presente propositura tem por objetivo garantir e destinar ao Poder Público os prêmios ou créditos de milhagens concedidos por empresas operadoras de transporte aéreo, visando economizar os recursos públicos gastos com o transporte de deslocamento de seus agentes e servidores públicos, que se deslocam para prestar serviços às instituições.

Assim, nada mais justo do que estas instituições serem a detentora dos créditos adicionais e seus direitos às milhagens, economizando recursos públicos futuros ao deixar de adquirir novas passagens utilizando o sistema de milhagens, e podendo melhor otimizar os recursos remanescentes em outras despesas de manutenção de suas atividades.

